



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1705 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 1 de julho de 2021 - 10 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

|                         |   |
|-------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO .....   | 1 |
| DECRETOS .....          | 1 |
| PORTARIAS.....          | 2 |
| LICITAÇÕES .....        | 2 |
| HOMOLOGAÇÕES .....      | 8 |
| EXTRATOS .....          | 8 |
| PODER LEGISLATIVO ..... | 9 |
| EXTRATOS .....          | 9 |

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 112/2021

##### **"CONVOCA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

##### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2021, com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Art. 2.º** - A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social."**

**Art. 3.º** - A Comissão Organizadora coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo municipal e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** - A Conferência será realizada no dia 10 de agosto de 2021 às 8:00h, de forma remota.

**Art. 4.º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, bem como, a participação dos delegados, representantes do Município, na XII Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de junho de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**ROSÂNGELA GONÇALVES CALVI**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 113/2021

**"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2021, QUE DISPÕS SOBRE A SUSPENSÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DA OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO DAS METAS PACTUADAS NOS DOCUMENTOS DOS HOSPITAIS SUBMETIDOS AO MECANISMO DE CONTRATUALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a aprovação e vigência da Lei Federal nº 13.922, de 22 de abril de 2020, prorrogada pela Lei Federal nº 14.061, de 23 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que as unidades de saúde continuam com seus atendimentos reduzidos para os casos não COVID-19, acarretando o não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, situação esta que implicará em descontos financeiros proporcionais;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 662, de 1.º de abril de 2020, e posteriores alterações, que estabelecem regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio- Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC pelo período de 90 (noventa) dias.

##### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica, por força do presente Decreto, mantida e prorrogada a suspensão do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas nos Documentos Descritivos firmados com as instituições hospitalares responsáveis pela prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS, durante o período de maio/2021 a agosto/2021, em virtude dos efeitos da Pandemia do COVID-19.

**Art. 2.º** - Os meses em que perdurar o enfrentamento à Pandemia não deverão ser considerados pela Comissão de Acompanhamento à Contratualização, para fins de verificação de cumprimentos de metas.

**Art. 3.º** - O pagamento referente às competências de maio/2021, junho/2021, julho/2021 e agosto/2021, dos recursos pré-fixados, serão mantidos integralmente.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**  
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



**Diário Oficial Eletrônico do Município**  
**Aquidauana - MS**

**Telefone: (67) 3240-1450**

**E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)**

**[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)**



Art. 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de junho de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 576/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

#### **R E S O L V E:**

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **CARLA FERNANDA MOTA MARCONATO**, matrícula 18054, Merendeira, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de junho de 2021.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## LICITAÇÕES

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº102/2021**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 09/06/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Aquidauana - MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, sendo o município representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS, Centro, Aquidauana – MS, e do outro lado às empresas Detentoras da Ata, a seguir descritas: **JJ DEDETIZADORA MS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 38.086.11/0001-35, estabelecida na Avenida Quatro, nº 158, Vila Nova, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.104-270, e-mail: [ativacontroledebaratas@gmail.com](mailto:ativacontroledebaratas@gmail.com), telefone: (67) 98150-0649/99808-0143, neste ato representado por **Junior Augusto de Almeida**, com CPF nº 011.567.911-11 SSP/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **102/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **19/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Serviços futuros de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para execução do serviço, para atender as Secretaria Municipais, no prazo de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela (s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana – MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.



3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a prestação do serviço deverá ser feita em 24 (vinte e quatro) horas, das 7:00 às 10:00, e/ou 13:00 às 16:00 horas, conforme o Anexo ao Termo de Referência, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o

Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.



**6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.**

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**

**7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.**

**7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

**7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

**7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.**

**7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

**8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**

**8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.**

**8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.**

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:**

**I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;**

**II - Cancelamento do preço registrado;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.**

**9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.**

**9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:**

**I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;**



II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da

autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 41.887,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.





## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n.º 2.097/2009 e Lei Municipal n.º 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal

JJ DEDETIZADORA MS LTDA  
Contratada

Marluce Martins Garcia Luglio  
Gestora da Ata

Denilson Carlos da Silva  
CPF: 695.693.551-15

Roberto Cezar Jacques Rodrigues  
CPF: 000.412.751-01

## Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 23/2021

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 23/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Roberto Cezar Jacques Rodrigues CPF nº 000.412.751-01 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 28 de junho de 2021.

Marluce Martins Garcia Luglio  
Gestora da Ata de Registro de Preços

Cientes:

Fiscais:

Roberto Cezar Jacques Rodrigues  
Fiscal da Ata de Registro de Preços (Administração)

Josilene Rodrigues Rosa  
Fiscal da Ata de Registro de Preços (Assistência Social)

Wilceia Teresa Mussi  
Fiscal da Ata de Registro de Preços (Saúde e Saneamento)

João Lúcio Echeverria  
Fiscal da Ata de Registro de Preços (Educação)

## ANEXOS AO PR 19/2021



### ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/4

Processo / Ano: 102/2021 Processo Administrativo: 102/2021 Total dos Itens Vencedores: 41.887,00  
Licitação.....: 19/2021 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: Serviços futuros de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para execução do serviço, para atender as Secretarias Municipais, no prazo de 12 meses.

| Item..... | Fornecedor | Nome do Fornecedor      | Marca                                                                       | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|-----------|------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1         | -          | 4049256                 | - Limpeza de Caixa d'água de 500 litros - camisa - Unidade: UN              |            |          |                |             |          |               |
|           | 6565       | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |                                                                             | 1,000      | 0,0000   | 50,0000        | 50,00       | Venceu   | 1 *****       |
| 2         | -          | 4049258                 | - Limpeza de caixa d'água de 500 Litros - Piraputanga - Unidade: UN         |            |          |                |             |          |               |
|           | 6565       | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |                                                                             | 1,000      | 0,0000   | 55,0000        | 55,00       | Venceu   | 1 *****       |
| 3         | -          | 4049260                 | - Limpeza de Caixa d'água de 500 Litros - Cipolandia - Unidade: UN          |            |          |                |             |          |               |
|           | 6565       | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |                                                                             | 2,000      | 0,0000   | 65,0000        | 130,00      | Venceu   | 1 *****       |
| 4         | -          | 4049273                 | - Limpeza de Sistema 15.000 Litros - Centro de especialidades - Unidade: UN |            |          |                |             |          |               |
|           | 6565       | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |                                                                             | 1,000      | 0,0000   | 380,0000       | 380,00      | Venceu   | 1 *****       |
| 5         | -          | 4049279                 | - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS. - Unidade: UN                         |            |          |                |             |          |               |
|           | 6565       | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |                                                                             | 76,000     | 0,0000   | 50,0000        | 3.800,00    | Venceu   | 1 *****       |
| 6         | -          | 4049390                 | - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CISTERNA DE 10.000 LTS - Unidade: UN             |            |          |                |             |          |               |
|           | 6565       | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |                                                                             | 1,000      | 0,0000   | 400,0000       | 400,00      | Venceu   | 1 *****       |
| 7         | -          | 4049399                 | - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS. - Unidade: UN           |            |          |                |             |          |               |
|           | 6565       | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |                                                                             | 10,000     | 0,0000   | 58,0000        | 580,00      | Venceu   | 1 *****       |





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/4

Processo / Ano: 102/2021 Processo Administrativo: 102/2021 41.887,00  
Licitação.....: 19/2021 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: Serviços futuros de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para execução do serviço, para atender as Secretarias Municipais, no prazo de 12 meses.

| Fornecedor                                                                                                  | Nome do Fornecedor      | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|------------|----------|----------------|-------------|----------|---------------|
| <b>Item.....: 8 - 4049400 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS, - Unidade: UN</b>           |                         |       |            |          |                |             |          |               |
| 6565                                                                                                        | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |       | 49,000     | 0,0000   | 103,0000       | 5.047,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 9 - 4049401 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS, (ÁREA RU - Unidade: UN</b>  |                         |       |            |          |                |             |          |               |
| 6565                                                                                                        | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |       | 10,000     | 0,0000   | 115,0000       | 1.150,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 10 - 4049402 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA 5.000 LITROS, - Unidade: UN</b>                 |                         |       |            |          |                |             |          |               |
| 6565                                                                                                        | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |       | 34,000     | 0,0000   | 200,0000       | 6.800,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 11 - 4049403 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LT. (ÁREA RURAL) - Unidade: UN</b> |                         |       |            |          |                |             |          |               |
| 6565                                                                                                        | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |       | 28,000     | 0,0000   | 240,0000       | 6.720,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 12 - 4049404 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS, - Unidade: UN</b>         |                         |       |            |          |                |             |          |               |
| 6565                                                                                                        | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |       | 5,000      | 0,0000   | 485,0000       | 2.425,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 13 - 4049405 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000LT. (ÁREA RURAL) - Unidade: UN</b> |                         |       |            |          |                |             |          |               |
| 6565                                                                                                        | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |       | 5,000      | 0,0000   | 595,0000       | 2.975,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 14 - 4049406 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 30.000 LITROS - Unidade: UN</b>          |                         |       |            |          |                |             |          |               |
| 6565                                                                                                        | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |       | 8,000      | 0,0000   | 615,0000       | 4.920,00    | Venceu   | 1 *****       |



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/4

Processo / Ano: 102/2021 Processo Administrativo: 102/2021 41.887,00  
Licitação.....: 19/2021 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: Serviços futuros de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para execução do serviço, para atender as Secretarias Municipais, no prazo de 12 meses.

| Fornecedor                                                                                                | Nome do Fornecedor      | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|------------|----------|----------------|-------------|----------|---------------|
| <b>Item.....: 15 - 4049407 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 30.000LT(ÁREA RURAL) - Unidade: UN</b> |                         |       |            |          |                |             |          |               |
| 6565                                                                                                      | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |       | 4,000      | 0,0000   | 770,0000       | 3.080,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 16 - 4049410 - Limpeza e Desinfecção de caixas D'água 750 LTS - Unidade: UN</b>             |                         |       |            |          |                |             |          |               |
| 6565                                                                                                      | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |       | 1,000      | 0,0000   | 260,0000       | 260,00      | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 17 - 4049411 - Limpeza e Desinfecção de Caixa D' água de 18.000LTS - Unidade: UN</b>        |                         |       |            |          |                |             |          |               |
| 6565                                                                                                      | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |       | 1,000      | 0,0000   | 455,0000       | 455,00      | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 18 - 4049412 - Limpeza e Desinfecção de Caixa D' água de 140.000LTS - Unidade: UN</b>       |                         |       |            |          |                |             |          |               |
| 6565                                                                                                      | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |       | 1,000      | 0,0000   | 1.225,0000     | 1.225,00    | Venceu   | 1 *****       |
| <b>Item.....: 19 - 4049413 - Limpeza e Desinfecção de Caixa D' Água 15.000 LTS - Unidade: UN</b>          |                         |       |            |          |                |             |          |               |
| 6565                                                                                                      | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |       | 1,000      | 0,0000   | 325,0000       | 325,00      | Venceu   | 1 *****       |





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 4/4

Processo / Ano: 102/2021 Processo Administrativo: 102/2021 41.887,00  
Licitação.....: 19/2021 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: Serviços futuros de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para execução do serviço, para atender as Secretarias Municipais, no prazo de 12 meses.

| Fornecedor    | Nome do Fornecedor      | Marca                                                                     | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------------|-------------|----------|---------------|
| Item.....: 20 | - 4049414               | - Limpeza e Desinfecção de Caixa D'Água de TACA 150.000 LTS - Unidade: UN |            |          |                |             |          |               |
| 6565          | JJ DEDETIZADORA MS LTDA |                                                                           | 1.000      | 0,0000   | 1.110,0000     | 1.110,00    | Venceu   | 1 ****        |

Aquidauana, Em ...../...../.....  
ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - ..... - Pregoeiro(a)

|                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03<br>R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711<br>C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br>Nr.: 19/2021 - PR<br>Processo Administrativo: 102/2021<br>Processo de Licitação: 102/2021<br>Data do Processo: 10/05/2021<br>Folha: 2/3 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03<br>R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711<br>C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS | <b>PREGÃO PRESENCIAL</b><br>Nr.: 19/2021 - PR<br>Processo Administrativo: 102/2021<br>Processo de Licitação: 102/2021<br>Data do Processo: 10/05/2021<br>Folha: 3/3 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**JJ DEDETIZADORA MS LTDA (6565)**

|    |                                                                                                                                    |    |       |        |          |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|----------|
| 7  | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS, feito com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes (ÁREA RURAL).      | UN | 10,00 | 0,0000 | 58,00    | 580,00   |
| 8  | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS, feito com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes (ÁREA URBANA).   | UN | 49,00 | 0,0000 | 103,00   | 5.047,00 |
| 9  | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS, feito com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes (ÁREA RURAL).    | UN | 10,00 | 0,0000 | 115,00   | 1.150,00 |
| 10 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA 5.000 LITROS, feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes (ÁREA URBANA).          | UN | 34,00 | 0,0000 | 200,00   | 6.800,00 |
| 11 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LT. (ÁREA RURAL), feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes.       | UN | 28,00 | 0,0000 | 240,00   | 6.720,00 |
| 12 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS, feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes. (ÁREA URBANA)  | UN | 5,00  | 0,0000 | 485,00   | 2.425,00 |
| 13 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000LT. (ÁREA RURAL), feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes.       | UN | 5,00  | 0,0000 | 595,00   | 2.975,00 |
| 14 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 30.000 LITROS, feitas com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigente. (ÁREA URBANA). | UN | 8,00  | 0,0000 | 615,00   | 4.920,00 |
| 15 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 30.000LT.(ÁREA RURAL), feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes.        | UN | 4,00  | 0,0000 | 770,00   | 3.080,00 |
| 16 | Limpeza e Desinfecção de caixas D'água 750 LTS, feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes. (Área Urbana)       | UN | 1,00  | 0,0000 | 260,00   | 260,00   |
| 17 | Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água de 18.000LTS, feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes. (Área Urbana)   | UN | 1,00  | 0,0000 | 455,00   | 455,00   |
| 18 | Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água de 140.000LTS, feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes. (Área Urbana)  | UN | 1,00  | 0,0000 | 1.225,00 | 1.225,00 |
| 19 | Limpeza e Desinfecção de Caixa D'Água 15.000 LTS, feitas com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes                   | UN | 1,00  | 0,0000 | 325,00   | 325,00   |

Aquidauana, 22 de Junho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**JJ DEDETIZADORA MS LTDA (6565)**

|                      |                                                                                                                           |    |      |        |          |           |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|----------|-----------|
| 20                   | Limpeza e Desinfecção de Caixa D'Água de TACA 150.000 LTS, feita com produtos aprovados pelas normas sanitárias vigentes. | UN | 1,00 | 0,0000 | 1.110,00 | 1.110,00  |
| Total do Fornecedor: |                                                                                                                           |    |      |        |          | 41.887,00 |
| Total Geral:         |                                                                                                                           |    |      |        |          | 41.887,00 |

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), Homologo o presente.

Aquidauana, 22 de Junho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. **RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Administrativo em epígrafe destinado Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel.

Dotações orçamentárias:

19.02.2.146.3.3.90.30.99.00.00.00.00 (206/2021)

Valor R\$ 10.220,51 (dez mil, duzentos e vinte reais, cinquenta e um centavos)

Aquidauana-MS, 30 de junho de 2021.

**EXTRATOS**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 639/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021.

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS





**Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI

**OBJETO:** PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DO CASTRAMÓVEL.

**VALOR:** R\$ 10.220,52 (dez mil, duzentos e vinte reais, cinquenta e dois centavos)

**DOTAÇÃO:**

19.02.10.304.0211.2.146.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0002

**DATA DO EMPENHO:** 30/06/2021.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Claudia Franco Fernandes Souza – Secretária M. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 30 de junho de 2021.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017**

**PROC. ADM. Nº 059/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**

**PARTES:**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

**Contratada:** LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do

Prazo e Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 058/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado a vigência do contrato a conta da data de 14/06/2021 e término em 13/06/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO**

3.1 Para fazer frente as despesas e garantir a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos do art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93 e Clausula Quarta do referido contrato, atualização financeira acumulada no período conforme IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE do período de 06/2020 a 04/2021;

3.2 Fica alterado o valor mensal para R\$ 32.477,49 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos); 3.3 Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a R\$ 389.701,08 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e um reais e oito centavos);

3.4 O valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.797.572,52 (um milhão, setecentos e noventa e setenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana - MS, 11 de junho de 2021.

**ASSINANTES:**

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro** – Prefeito Municipal.

**Cláudia Franco Fernandes Souza** – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Locamedi Locação de Equipamentos e Assistência Medica Ltda**  
- Rep. Bernardo Pavan Mamed.

**REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 1702 NO DIA 28 DE JUNHO DE 2021, ANO VIII, PÁGINA 02.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020**

**PROC. ADM. Nº 220/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 155/2020**

**PARTES:**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

**Contratada:** ALVORADA HOTEL CG LTDA - ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo, cujo objeto é a contratação de serviço de hotelaria com café da manhã, almoço e jantar no Município de Campo Grande/MS, para atender pacientes e acompanhantes que realizam radioterapia, quimioterapia e hemodiálise.

Fica prorrogado a vigência do prazo do Contrato Administrativo nº 122/2020 a contar de 30/05/2021 com término em 29/11/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 28 de maio 2021.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

**Contratada:** Alvorada Hotel CG Ltda – ME – Rep. Brenda Costa Silva Souza

## PODER LEGISLATIVO

### EXTRATOS

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 22019842**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020.**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.**

**TERMO ADITIVO N.º 001/2021**

**Partes:** Câmara Municipal de Aquidauana – MS – Contratante.

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

MG Alarmes LTDA ME - Contratada.

CNPJ n.º 13.460.310/0001-30.

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de monitoramento remoto com equipamentos eletrônicos de segurança no prédio da Câmara Municipal de Aquidauana-MS. Empenho de julho a dezembro de 2021.

**Valor Total:** R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)

**Dotação:** Dotação Orçamentária: 01.031.0200.2.001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Local e data:** Aquidauana – MS, em 01 de julho de 2021.

**Assinam:** Ver. Wezer Alves Rodrigues, CPF n.º481.701.861-53, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e Adriana da Costa Marques, CRC/MS 014474/O, Contadora.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020**





**Partes:** Câmara Municipal de Aquidauana – MS – Contratante.

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

MG Alarmes LTDA ME - Contratada.

CNPJ n.º 13.460.310/0001-30.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses com início em 01/07/2021 e término em 01/07/2022 do Contrato administrativo n.º 010/2020. Pela prorrogação dos serviços o contrato fica acrescido em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) sendo pagos mensalmente a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). O valor global do contrato com seu aditivo passa a ser de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

**Dos Fundamentos Legais:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei Federal n.º 8666/93.

**Celebrado em:** 01 de julho de 2021.

**Foro:** Aquidauana/MS.

**Assinam:** Ver. Wezer Alves Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e o Sr. Emerson Mendes Moreira, representante legal da empresa

